



PROJETO DE LEI Nº. 049/2021

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 088, de 11 de outubro de 2018, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O inciso I da Lei Municipal nº 088, de 11 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:-

I - Imóveis de propriedade do Município de Apucarana - CNPJ nº. 75.771.253/0001-68:

LOTE DE TERRAS SOB NR. MP-9/2/3-B-1-B (MP-nove/dois/três-B-um-B), da Quadra NR. 05 (cinco), com a área de 261,20m², da planta do loteamento RESIDENCIAL MADRE PAULINA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco cravado na divisa do Lote 04, segue confrontando com o Lote MP-9/2/3-B-1-A com distância de 17,55 metros, até no marco cravado do alinhamento predial e divisa com a Rua Julia Elias Naime, segue-se confrontando com o alinhamento predial da referida rua, no seguinte rumo e distância: NE 20º44'28" SW com 12,00 metros, segue-se desse marco, confrontando com o Lote MP-9/2/3-B-1-REM com distância de 25,45 metros, segue-se desse marco, confrontando o Lote 04 com distância de 15,20 metros até o marco inicial. Objeto da Matrícula nº 50.194 do C.R.I do 1º Ofício desta Comarca."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 088, de 11 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de maio de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que altera dispositivos da **Lei Municipal nº 088, de 11 de outubro de 2018** que autorizou o **Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular.**

Inicialmente, vale esclarecer que a **Lei Municipal nº 088/2018** autorizou o Município a permutar imóvel de propriedade do Sr. Francisco Rizzi Camargo para fins de indenização por obra de faixa de servidão instituída em seu imóvel destinada à passagem de rede de galeria de águas pluviais no bairro Mundo Novo.

Após tratativas com o proprietário, chegou-se ao consenso de que a referida indenização poderia ocorrer por meio de simples permuta por outra área, sem dispêndio financeiro por parte do Município.

Assim, o Lote de Terras sob nº MP-(MP-nove) com área de 363,34 m² da Planta do Loteamento Residencial Madre Paulina – MATRÍCULA nº 39.640 do CRI do 1º Ofício de Apucarana, foi permutado por força de Lei Municipal nº 088/2018 pelo imóvel de propriedade de **Francisco Rizzi Camargo – Lote de Terras sob nº 01 (um) destacado do Condomínio Residencial Santo Ângelo, situado no Lote 10/11 da Quadra nº04, da Planta do Recanto Mundo Novo – MATRÍCULA nº 46.942 do CRI do 1º Ofício de Apucarana.**

Acontece que o Lote de Terras sob nº MP-(MP-nove) com área de 363,34 m² da Planta do Loteamento Residencial Madre Paulina – MATRÍCULA nº 39.640 do CRI do 1º Ofício de Apucarana, **foi unificado** ao Lote 2/3-B-1 com área de com área de 326,0760 m² MATRÍCULA 37.871 do CRI 1º Ofício de Apucarana, ambos de propriedade do Município, passando a constituir o LOTE MP9/2/3-B-01 com 689,416 m² – MATRÍCULA 50.913 do CRI 1º Ofício de Apucarana.

Por sua vez, o LOTE MP9/2/3-B-01 com 689,416 m² – MATRÍCULA 50.913 do CRI 1º Ofício de Apucarana foi subdivido em 03(três) lotes – **LOTE MP-9/2/3-B-1-A** com 59,126 m² destinado a alargamento da Rua Raul Milano; **LOTE MP-9/2/3-B-1-B** com área de 261,20 m² – MATRÍCULA 50.914 dando origem a MATRÍCULA 50.914 do CRI do 1º Ofício de Apucarana e **LOTE MP-9/2/3-B-1-REM** com área de 369,09 m² o qual deu origem a MATRÍCULA 50.915 do 1º Ofício de Apucarana.

Portanto, em razão das alterações dos lotes e visando a regularização da permuta prevista na Lei Municipal nº 088/2018, a denominação LOTE MP-9 (MP-9)- ÁREA

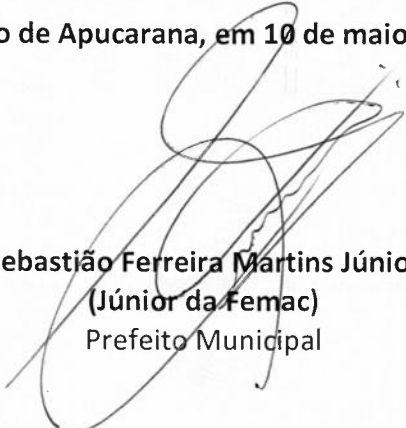


PMA, com área de 363,34 m² da Planta do Loteamento Residencial Madre Paulina, contida na referida norma jurídica foi alterado para LOTE MP-9/2/3-B-1-B com área de 261,20 m² – MATRÍCULA 50.914 dando origem a MATRÍCULA 50.914 do CRI do 1º Ofício de Apucarana.

A documentação acostada demonstra claramente as circunstâncias que ensejaram as alterações para correta avaliação e instrução do processo legislativo. Vale destacar que o projeto de unificação dos lotes supracitados ocorreu em consequência da necessidade de retirada de área para alargamento da Rua Raul Milano.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 10 de maio de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal